



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 7.710/2025

Dispõe sobre a nomeação do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapoti**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;
e

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº1483/2014 e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 1108/2009 e;

CONSIDERANDO, o relevante interesse público.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Arapoti**, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Municipal nº1483/2014:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA:

Titular: Dirceu Ferreira Paz Junior

Suplente: Andressa Evilyn Souza Bertelli

SINDICATO DOS TRABALHADORES:

Titular: José Luiz Biassú

Suplente: Aparecido Donizeti da Silva

SINDICATO PATRONAL:

Titular: Ismael de Oliveira

Suplente: Dirceu Antônio Osmarini

ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRIVADA:

Titular: Jorge Luis Antonio Belém Calil

Suplente: Rafaela Paula de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.
ARAPOTI – PARANÁ

ASSISTÊNCIA TÉCNICA OFICIAL:

Titular: Danilo Augusto Sharr

Suplente: Elder Oliveira de Araújo

ENTIDADE DE CRÉDITO AGRÍCOLA:

Titular: Essamai Brizola Lagos

Suplente: Mariela Aline da Silva Leite

AGRICULTORES/PRODUTORES:

Titular: Jamilson Barreto

Suplente: Valmiro Almeida Pontes

Titular: Decezares Caetano Barros de Oliveira

Suplente: Giovani Arantes Siqueira

Titular: Nilson de Oliveira Dacal

Suplente: Ângela Claudia Anderson Luizetti

Art.2º. Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho de que trata este Decreto serão considerados como prestação de relevantes serviços públicos ao Município de Arapoti, não sendo devida qualquer forma de remuneração.

Art.3º. O mandato dos membros e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução, conforme estabelecido no artigo 3º inciso VI da Lei Municipal 1108/2009.

Art.4º. Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art.5º. Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º. Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 04 de agosto de 2025.

-IRANI JOSÉ BARROS-

Prefeito Municipal